

**GUARÁ ENERGIA RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 53.712.231/0001-94

NIRE 35.263.050.113

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**I. APOLO RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 40.505.134/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.236.767.053, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.765, conj. 61, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-901, representada pelo seu administrador, o Sr. **Rodrigo Hsu Ngai Leite**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 08/03/1988, portador da cédula de identidade RG nº 34.452.830 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 368.989.818-89, residente e domiciliado na Rua Nova Cidade, nº 147, apto. 11, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-070, doravante denominada simplesmente "Apolo Renováveis"

Única sócia da **GUARÁ ENERGIA RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.712.231/0001-94, com seus atos societários registrados e arquivados perante a JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.263.050.113, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1765, Conj 61 6º andar Vila Olímpia CEP 04547 901, doravante denominada simplesmente "Sociedade" ou "Companhia";

E ainda:

**A. APOLO GD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.941.003/0001-47 com sede à Rua Gomes de Carvalho, nº 1765, conjunto 61, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-901 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada como "Apolo GD";

Resolvem celebrar a presente 1ª Alteração ao Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos e condições:

## **1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**1.1.** Neste ato, a sócia **APOLO RENOVÁVEIS**, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso, 990 (novecentas e noventa) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, correspondentes a 990 (novecentas e noventa) quotas iguais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), detidas no capital social da Sociedade, à sócia ingressante, **APOLO GD**, igualmente acima qualificada.

**1.2.** Com a presente cessão, **APOLO RENOVÁVEIS** transfere integralmente todos os seus direitos e obrigações relacionadas às quotas cedidas à **APOLO GD**, que passa a deter 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, assumindo integralmente as responsabilidades e direitos correspondentes às quotas adquiridas.

**1.3.** A sócia **APOLO RENOVÁVEIS** permanece titular de 10 (dez) quotas, equivalentes a 1% (um por cento) do capital social da Sociedade, com os direitos e obrigações correspondentes.

## **2. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

**2.1.** A única sócia resolve alterar a Razão Social da Sociedade partir desta data, de modo que a Sociedade, anteriormente denominada **GUARÁ ENERGIA RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, passa a adotar a razão social **APOLO GD II ENERGIA RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, mantendo-se inalterado o seu objeto social, sede e demais disposições contratuais, salvo as modificações expressamente previstas neste instrumento.

**2.2.** Em razão da alteração de razão social acima, todas as referências à antiga denominação social presentes no contrato social original serão substituídas pela nova Razão Social, a fim de que o contrato social reflita a nova nomenclatura da Sociedade.

## **3. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO**

**3.1.** Ato contínuo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, fora deliberada a transformação do tipo societário da Sociedade que passará a se revestir de forma de sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei 6.404/76, segundo o disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei, nos termos e condições previstos no presente instrumento. A referida transformação é feita sem solução de continuidade, de forma que a Sociedade permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações anteriores ao presente ato.

**3.2.** Dessa forma, a Sociedade passará a adotar a denominação social **APOLO GD II ENERGIA RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES S.A.**

#### **4. DA CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES**

**4.1.** Em decorrência da transformação da Sociedade em sociedade por ações, aprova a conversão das 1.000,00 (mil) quotas representativas do capital social da Sociedade em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e ato seguinte, integraliza-se o capital subscrito, em moeda corrente nacional.

**4.2.** Dessa forma, o capital social da Sociedade de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e passa a ser representado por 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**4.3.** **APOLO GD**, acima qualificada, passará a deter 990 (novecentas e noventa) ações ordinárias, sem valor nominal, equivalentes a 90% (noventa por cento) do Capital Social da Sociedade, e a **APOLO RENOVÁVEIS** titular de 10 (dez) ações ordinárias, sem valor nominal, equivalentes a 1% (um por cento) do capital social, com os direitos e obrigações correspondentes e conforme boletim de subscrição que consta do **Anexo I**;

**4.4.** As acionistas fazem constar que as ações ordinárias nominativas de emissão da Sociedade permanecerão registradas em livro próprio, nos termos da legislação aplicável.

## **5. ELEIÇÃO DE DIRETORIA**

**5.1.** Dando prosseguimento às deliberações, fora eleito, para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato de 2 (dois) anos contados da presente data o Sr. **RODRIGO HSU NGAI LEITE**, brasileiro, nascido em 08/03/1988, advogado, solteiro, portador do documento Identidade sob o nº 34.452.830 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 368.989.818-89, residente e domiciliado a Rua Nova Cidade, nº 147, apto. 11, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-070, para o cargo de Diretor sem designação específica.

**5.2.** O Diretor ora eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei n. 10.194, de 14.02.01, e no art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

**5.3.** O Diretor ora eleito é empossado na presente data mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, quer seja por lei especial, em virtude de condenação criminal, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

## **6. DA APROVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**6.1.** Em virtude das alterações acima, inerentes às sociedades por ações, as acionistas aprovam a reforma e consolidação da redação do Estatuto Social da Sociedade, que passará a vigorar nos termos da redação prevista no **Anexo II**.

São Paulo, 5 de novembro de 2024.

*[assinaturas na página que segue]*  
*[restante da página intencionalmente deixado em branco]*

*(Página de Assinaturas da 1ª Alteração de Contrato Social e Transformação em Sociedade Por Ações de Capital Fechado da Apolo GD II Energia Renovável Participações S.A., celebrado em 5 de novembro de 2024)*

---

**APOLO GD PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Administrador: Rodrigo Hsu Ngai Leite

---

**APOLO RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Administrador: Rodrigo Hsu Ngai Leite

Advogado Responsável:

---

Nome: **Vítor Oliveira Cardarelli**

OAB/SP nº 460.581

**Livro de Presença de Acionistas:**

---

**APOLO GD PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Administrador: Rodrigo Hsu Ngai Leite

---

**APOLO RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Administrador: Rodrigo Hsu Ngai Leite

**ANEXO I**

**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA APOLO GD II ENERGIA RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS**

<b>Subscritor</b>	<b>Ações Ordinárias Subscritas</b>	<b>Ações Integralizadas</b>
<b>APOLO GD PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , sociedade empresária, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.941.003/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.265.364.328, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.765, conj. 61, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-901, representada pelo seu administrador, o Sr. <b>Rodrigo Hsu Ngai Leite</b> , brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 08/03/1988, portador da cédula de identidade RG nº 34.452.830 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob nº 368.989.818-89, residente e domiciliado na Rua Nova Cidade, nº 147, apto. 11, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-070.	990	R\$ 990,00

<p><b>APOLO RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>, sociedade empresária de responsabilidade limitada, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.505.134/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.236.767.053, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.765, conj. 61, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-901, representada pelo seu administrador, o Sr. <b>Rodrigo Hsu Ngai Leite</b>, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 08/03/1988, portador da cédula de identidade RG nº 34.452.830 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 368.989.818-89, residente e domiciliado na Rua Nova Cidade, nº 147, apto. 11, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-070.</p>	10	R\$ 10
<b>TOTAL:</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

**FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:** R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente nacional.

São Paulo, 5 de novembro de 2024.

Subscritor:

---

**APOLO GD PARTICIPAÇÕES LTDA.**

---

**APOLO RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ANEXO II**  
**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA APOLO GD II ENERGIA  
RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
APOLO GD II ENERGIA RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 53.712.231/0001-94  
NIRE *[em transformação]*

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1.** A **APOLO GD II ENERGIA RENOVÁVEL PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima, que será regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro na Rua Gomes de Carvalho, 1765, Conj 61 6º andar Vila Olímpia CEP 04547 901, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, estabelecimentos, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3.** A Companhia terá por objeto social a participação em sociedades ou outras entidades (6462 0/00).

**Parágrafo Único** - O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados, ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia (e de suas subsidiárias, se houver), como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

**Artigo 4.** A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

## **CAPÍTULO II**

### **CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5.** O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Segundo** - A propriedade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

**Parágrafo Terceiro** - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Quarto** - Cada ação ordinária terá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Quinto** - O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

**Parágrafo Sétimo** - As ações preferenciais de emissão da Companhia, em classe única, (i) serão inconversíveis em ações ordinárias; (ii) não terão direito a votos nas assembleias gerais da Companhia; (iii) terão direito de receber dividendos nos termos e condições das ações ordinárias emitidas pela Companhia; e (iv) terão direito de preferência em relação às ações ordinárias em caso de liquidação da Companhia.

**Parágrafo Oitavo** - A Companhia não possui em circulação e não poderá emitir partes beneficiárias.

### **CAPÍTULO III** **ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será presidida por um dos diretores, ou, na ausência destes, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Parágrafo Terceiro** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** - Todas e quaisquer matérias que devam ser objeto de deliberação por Assembleia Geral exigirão a aprovação de Acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social com direito ao voto, salvo quando quórum maior for exigido por Lei.

**Parágrafo Quinto** - Compete à Assembleia Geral, além das competências previstas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:

- a) Celebração ou rescisão de contratos e obrigações entre a Companhia e quaisquer terceiros que envolvam valores superiores, de forma isolada ou agregada, a

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no mesmo exercício social, sem cumulação com os exercícios anteriores;

b) Contratação ou renegociação, pela Companhia, de financiamentos, empréstimos e/ou garantias em valor igual ou superior, de forma isolada ou agregada, a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no mesmo exercício social, sem cumulação com exercícios anteriores;

c) Operações que envolvam bens, prestação de garantias ou avais, constituição de ônus reais sobre bens do ativo que sejam iguais ou ultrapassem valores superiores, de forma isolada ou agregada, a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no mesmo exercício social, sem cumulação com exercícios anteriores;

d) Celebração ou rescisão de contratos e obrigações de qualquer natureza entre a Companhia e suas partes relacionadas ou outras sociedades nas quais os administradores tenham interesse;

e) Aprovação do Plano de Negócios da Companhia;

f) Alienação de bens do ativo permanente que envolvam valores iguais ou superiores, de forma isolada ou agregada, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no mesmo exercício social, sem cumulação com os exercícios anteriores;

g) Destinação do lucro do exercício, a distribuição de resultados e utilização das reservas de lucros e de capital da Companhia;

h) Licenciamento, cessão ou qualquer forma de transferência de propriedade intelectual da Companhia incluindo registro de marcas, patentes ou modelos de utilidade;

i) Eleição e/ou destituição de membros da Diretoria, bem como a definição de suas remunerações;

j) Celebração de quaisquer contratos ou compromissos, pela Companhia, que contenham cláusulas de exclusividade ou não concorrência para a Companhia, exceto aqueles contratos ou compromissos perante fornecedores de matéria prima e/ou produtos à Companhia;

k) Alienação, oneração ou aquisição de participação da Companhia em outras sociedades;

l) Aprovação de qualquer plano de opção de subscrição ou compra de ações de emissão da Companhia, bem como quaisquer alterações a planos eventualmente existentes; e

m) Emissão de ações e/ou de quaisquer títulos ou valores mobiliários pela Companhia que sejam conversíveis ou permutáveis em participação societária na Companhia, e/ou a outorga, pela Companhia, de direitos conversíveis ou permutáveis em participação societária na Companhia.

**Parágrafo Sexto** - A Companhia deverá disponibilizar aos Acionistas todos os contratos com partes relacionadas da Companhia e quaisquer programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 7.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo 1 (um) diretor e no máximo 10 (dez) membros, todos pessoas físicas, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

**Parágrafo Segundo** - Observadas as matérias que deverão ser previamente deliberadas pela Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 6 acima, compete à Diretoria praticar todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto se por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 8.** A representação da Companhia indicada no Artigo 7 acima, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, competirá a: (i) 2 (dois) diretores em conjunto; ou (ii) 1 (um) diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos. Quando eleito apenas 1 (um) diretor, a representação da Companhia, nos termos deste artigo, competirá ao único diretor eleito, isoladamente.

**Parágrafo Primeiro** - Os procuradores da Companhia serão nomeados por instrumento próprio, assinado por 2 (dois) diretores em conjunto, no qual se especificará os poderes conferidos e o prazo do mandato, que não será superior a 1 (um) ano, salvo quando outorgados a profissionais habilitados para o foro em geral, com os poderes da cláusula "ad judicium", ou para a defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos. Quando eleito apenas 1 (um) diretor, a outorga de procurações pela Companhia, nos termos deste artigo, competirá ao único diretor eleito, isoladamente.

**Artigo 9.** Os diretores poderão receber uma remuneração mensal a ser fixada até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a constituição da Companhia.

## **CAPÍTULO V** **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 10.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando for solicitado pelos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

**Artigo 11.** O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na Primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

**Artigo 12.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

## **CAPÍTULO VI** **NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL**

**Artigo 13.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator deste Artigo por perdas e danos.

## **CAPÍTULO VII** **LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 14.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

## **CAPÍTULO VIII** **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**Artigo 15.** O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o Balanço Anual e as Demonstrações Financeiras exigidas em Lei. As Demonstrações Financeiras Anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 16.** A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários (a) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (b) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos

pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores; e (c) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

## **CAPÍTULO X** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 17.** Todos os atos e deliberações da companhia que, nos termos da lei, devam ser publicados ou arquivados, serão levados ao competente órgão de registro, com posterior publicação em meios oficiais, conforme as exigências legais, de modo a assegurar a publicidade e a eficácia dos atos da sociedade.

**Artigo 18.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios oriundos deste Estatuto, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## Guará Participações - 1ª ACS (Transformação em APOLO GD II S.A.).docx

Documento número #c75e0f8f-d2d2-4f41-84fb-b2cc24dd19d4

Hash do documento original (SHA256): 36a6a9c068dde16cd76d199609b55b9b02c9341876815fe0b5a4b6c36725e1bf

Hash do PAdES (SHA256): 68e0b173c83b40c049775d63ccd09e09fef893d3cff0bb7e2ab9c67cdbef78a7

## Assinaturas



**Vítor Oliveira Cardarelli**

CPF: 458.768.218-70

Assinou como parte em 18 dez 2024 às 09:56:39

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 02 ago 2025



**Rodrigo Hsu Ngai Leite**

CPF: 368.989.818-89

Assinou como parte em 18 dez 2024 às 10:40:34

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 dez 2025

## Log

- 17 dez 2024, 16:57:22 Operador com email stephanie.narcizo@apoloenergia.com.br na Conta 2e28ce47-c8ac-4fe4-98f6-490eb3f982e4 criou este documento número c75e0f8f-d2d2-4f41-84fb-b2cc24dd19d4. Data limite para assinatura do documento: 16 de janeiro de 2025 (16:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 dez 2024, 16:58:52 Operador com email stephanie.narcizo@apoloenergia.com.br na Conta 2e28ce47-c8ac-4fe4-98f6-490eb3f982e4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de janeiro de 2025 (14:06).
- 17 dez 2024, 16:58:52 Operador com email stephanie.narcizo@apoloenergia.com.br na Conta 2e28ce47-c8ac-4fe4-98f6-490eb3f982e4 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.leite@apoloenergia.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Hsu Ngai Leite e CPF 368.989.818-89.
- 17 dez 2024, 16:58:52 Operador com email stephanie.narcizo@apoloenergia.com.br na Conta 2e28ce47-c8ac-4fe4-98f6-490eb3f982e4 adicionou à Lista de Assinatura: vitor.cardarelli@apoloenergia.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vítor Oliveira Cardarelli e CPF 458.768.218-70.

- 
- 18 dez 2024, 09:54:39 Operador com email stephanie.narcizo@apoloenergia.com.br na Conta 2e28ce47-c8ac-4fe4-98f6-490eb3f982e4 fez alteração em vitor.cardarelli@apoloenergia.com.br: assinar como parte.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital
- 18 dez 2024, 09:56:39 Vítor Oliveira Cardarelli assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 458.768.218-70. IP: 177.139.195.183. Componente de assinatura versão 1.1080.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 dez 2024, 10:40:34 Rodrigo Hsu Ngai Leite assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 368.989.818-89. IP: 177.139.195.183. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5926042 e longitude -46.680805. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1080.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 dez 2024, 10:40:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c75e0f8f-d2d2-4f41-84fb-b2cc24dd19d4.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c75e0f8f-d2d2-4f41-84fb-b2cc24dd19d4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).